

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
REPASSE FINANCEIRO AO LIONS
CLUBE DE TAUÁ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao LIONS CLUBE DE TAUÁ para atender com a parte das despesas com a realização da XVIII Conferência do Distrito LEO LA -4 que ocorrerá de 02 a 04 de Junho de 2017 em Tauá.

Art. 2º. As despesas ocorrerão com saldo de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço da dotação orçamentária contemplada no Orçamento, na forma da especificação abaixo:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
0201 04 122	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor da Suplementação
0402 2.002			
3.3.50.41.00	Contribuições	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 4º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Orçamentário Suplementar, correrão à conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
0201 04 122	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor da Anulação
0402 2.002			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

celso

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 02 de junho de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL